



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.436 /2020.

**Considera de utilidade pública municipal, a Associação Privado Atlético Pirapora Futebol Clube – APFC.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Privado Atlético Pirapora Futebol Clube – APFC, registrada no CNPJ sob n.º 30.910.710/0001 – 10 com sede na Rua Maria Gonzaga, n.º 701-B, Bairro Industrial, Pirapora/MG.

**Parágrafo único** – Esta agremiação, atuando desde 12 de julho de 2018, se enquadra nas exigências das leis específicas, tendo suas finalidades filantrópicas e se especializa na arte social, cívico-cultural e desportiva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de maio de 2020.

**Anselmo Luís Maia Caires**  
Presidente

**José Humberto Fulgêncio**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.436 /2020**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 06 de Maio de 2020



**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**